



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4009/2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº
2991/2009, DE 06 DE JULHO DE 2009,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art 1º - A Lei Nº 2991/2009, de 06 de julho de 2009, passa a vigorar com seguinte alteração

I – O Art 5º, passa a ter o seguinte paragrafo

“ **§ 3º** - Sobre o produto da arrecadação oriunda das ações fiscais do **PROCON**, efetivamente recolhido aos cofres municipais, ensejará em participação de 10% (dez por cento) ao Agente Fiscal e 5% (cinco por cento) a ser rateado entre o Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor e os demais servidores que realizam o atendimento ao contribuinte ”

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Guarapari – ES , 12 de abril de 2016


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM	18 ABR 2016
Nº	PROCOLO 0749